

Convite à apresentação de propostas VP/2002/008 relativo ao apoio a importantes redes europeias envolvidas no combate à pobreza e à exclusão social (no âmbito da rubrica B3-4105).

O presente convite à apresentação de propostas visa apoiar a ligação em rede de organizações que operam a nível da UE no domínio do combate à pobreza e à exclusão social.

O Tratado de Amesterdão prevê disposições para que a Comunidade tome medidas com o propósito de fomentar a cooperação na luta contra a exclusão social. O Conselho Europeu de Lisboa concluiu que "as políticas de combate à exclusão social deveriam assentar num método aberto de coordenação que combine os planos de acção nacionais e a iniciativa da Comissão em prol da cooperação neste campo, que deverá ser apresentado em Junho de 2000". Na sequência de uma proposta da Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho acordaram a instituição de um programa de acção comunitária destinado a fomentar a cooperação entre os Estados-Membros no domínio da luta contra a exclusão social, que terá a duração de cinco anos, decorrendo de 2002 a 2006.

O presente convite à apresentação de propostas destinado a *redes europeias envolvidas no combate à pobreza e à exclusão social* diz respeito à Vertente 3 do programa de acção, cujo objectivo consiste em desenvolver a capacidade de os agentes responderem com eficácia aos desafios da exclusão social e da pobreza e promover abordagens inovadoras, nomeadamente através da criação de redes a nível europeu.

Estas redes têm um importante papel a desempenhar para garantir um entendimento mais vasto das formas mais concretas de exclusão social, um acompanhamento regular da implementação dos planos de acção nacionais de combate a este fenómeno a um nível mais próximo dos principais beneficiários, uma maior sensibilização da opinião pública para a estratégia europeia neste domínio, bem como velar por que esta estratégia tenha em conta as vivências das pessoas expostas à exclusão social. Dão ainda um importante contributo, influenciando e/ou acompanhando as mudanças operadas nas políticas de combate à exclusão social.

A contribuição da Comunidade financiará os custos inerentes à execução das actividades descritas no planos estratégicos das redes europeias (abrangendo um período máximo de trinta e seis meses, a partir de 1 de Dezembro de 2002 até 1 de Dezembro de 2005. Contudo, os acordos de subvenção serão assinados por um ano e renováveis anualmente sob reserva do preenchimento de certas condições.)

Um apoio financeiro às actividades anuais de coordenação só será concedido a redes europeias que satisfaçam as condições e os critérios definidos nas rubricas "critérios de elegibilidade e selecção" do guia do candidato. As organizações candidatas devem funcionar em pelo menos doze Estados-Membros e concentrar-se na União Europeia.

As redes europeias são livres de definir os seus próprios planos e programas de trabalho anuais. Não obstante, o apoio financeiro da Comunidade só intervém no contexto do programa de acção comunitária de combate à exclusão social e dos objectivos que lhe estão associados. A prioridade irá para as redes europeias cujos programas de trabalho

correspondam exactamente aos objectivos gerais do programa de acção e que demonstrem capacidade de difundir a experiência e os interesses das instituições ou dos agentes que representam, de modo a contribuir para uma melhor formulação de políticas europeias e nacionais de combate à exclusão e à pobreza. A renovação anual será sujeita à apreciação de um relatório das actividades do ano anterior e a um acordo do programa de trabalho para o ano seguinte.

O orçamento total disponível no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de aproximadamente 2 500 000 euros. Em função do conteúdo, da relevância e da qualidade das candidaturas, prevê-se a selecção de um máximo de quatro redes europeias na sequência do presente convite à apresentação de propostas. O financiamento das actividades de base será limitado a 90% dos custos elegíveis para apoio, limite este que só poderá ser alcançado em circunstâncias excepcionais. Nos casos em que seja previsto um financiamento a 90%, deverá incluir-se no processo de candidatura uma análise detalhada das circunstâncias excepcionais que justifiquem o pedido. O restante financiamento deverá ser garantido, em numerário, pelo candidato. Não se aceitam contribuições em espécie.

As propostas devem ser remetidas **impreterivelmente até 17.07.2002**, fazendo fé o carimbo do correio. Os formulários de candidatura podem ainda ser enviados por correio electrónico antes dessa data. As actividades propostas devem ser programadas de modo a ter início em 1 de Dezembro de 2002.

Poderá obter informações mais detalhadas e o formulário de candidatura:

1. Descarregando-os directamente do sítio web da DG Emprego e Assuntos Sociais, em:

http://europa.eu.int/comm/employment_social/soc-prot/soc-incl/calls_en.htm

2. Solicitando-os por escrito para:

Unit E2: Call for proposals VP/2002/008 - Info
European Commission
Archives DG Employment and Social Affairs
J-37 00/026
B - 1049 Brussels
Belgium

3. Enviando um fax para +32 2 295 65 61 (com a menção "**Call for proposals VP/2002/008 - Info**" em epígrafe do fax);

4. Ou ainda enviando um e-mail para empl-e2@cec.eu.int (com a menção "**Call for proposals VP/2002/008 - Info**" em epígrafe do e-mail).